



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº165 / GABI / 2023

Ponte Nova, 17 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 4001/2023, que “ Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.387/2009 e dá outras providências. ”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 304/2023
Data: 17/03/2023 - Horário: 16:46
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4.001 /2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.387/2009, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

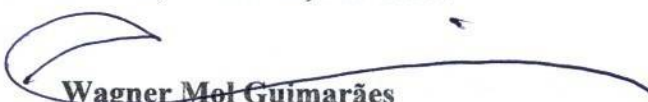
O terreno doado à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, com 1.500 m², destinava-se à construção de sede própria da entidade no prazo de três anos, sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Decorridos mais de treze anos desde a formalização da doação, foi aberto processo administrativo em 02.03.2023 visando a verificar a adimplência ou inadimplência da entidade com o encargo oneroso, tendo sido o processo concluído em 17 de março de 2023 (cópia anexa), com a desistência da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG em relação ao imóvel.

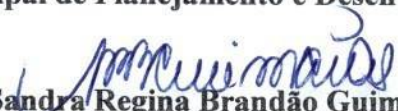
Registre-se que durante o período citado sequer houve a transferência de propriedade do terreno, consubstanciando-se apenas na posse pela beneficiária.

Assim, aprovado o presente Projeto de Lei, poderá o poder público providenciar outra destinação ao imóvel, que continua na propriedade do Município.

Ponte Nova, 17 de março de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.001/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.387/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 29.282, liv. 02-RG, localizada na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, desmembrada de área maior de matrícula nº 13.735, conforme averbação nº 08 em data de 01.07.2014, doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, por meio da Lei Municipal nº 3.387, de 21.12.2009.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.387, de 21.12.2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, de de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

Portaria n.º 003/2023.

Parte: Casa da Amizade das Senhoras Rotaryanas de Ponte Nova

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de março de 2023, em Ponte Nova/MG, autua-se o Processo Administrativo n.º 001/2023, instaurado por meio da Portaria n.º 003/2023, publicada em 02/03/2021, que passa a ser constituído dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
02	Termo de autuação
03	Portaria n.º 003/2023
04	Publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
05/06	Lei Municipal n.º 3.387/2009
07	Boletim do Cadastro Imobiliário
08/09	Relatório de vistoria

Ponte Nova, 2 de março de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 003/2023



Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.387/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando a oportunizar à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.387/2009, consubstanciada na Área de 1.500m² (constante de área maior, denominada Área Verde 1), sendo 50m para a Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro e 30 m para a Rua Repórter Luiz Quirino, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula n.º 13.735, Livro 02.

§ 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.387/2009 preceitua que a doação feita pelo Ente Municipal se destina à construção de sede própria pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova no prazo de 3 (três) anos, que seria revertida em caso de descumprimento.

Art. 2º Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

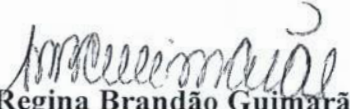
Art. 3º Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de março de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova
CPF: 803.006-██

conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 021/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023 – Data: 15/03/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E7F71A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 003 DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO
RESPONSÁVEL.

PORTARIA Nº 003/2023

Determina instauração de processo administrativo e designa comissão responsável.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 129, inciso XL, da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda, considerando o teor dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.387/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, visando a oportunizar à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.387/2009, consubstanciada na Área de 1.500m² (constante de área maior, denominada Área Verde 1), sendo 50m para a Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro e 30 m para a Rua Repórter Luiz Quirino, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG sob a Matrícula n.º 13.735, Livro 02.

§ 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 3.387/2009 preceitua que a doação pelo Ente Municipal se destina à construção de sede própria pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova no prazo de 3 (três) anos, que seria revertida em caso de descumprimento.

Art. 2º Designar os servidores Matheus Barbosa Broilo Campos (matrícula 12706), Denilce Maria Giardini Pena (matrícula 297), Patrícia Porto Nogueira (matrícula 1594) para encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, ficando o primeiro como presidente e a segunda como secretária, cabendo à Assessoria Jurídica Municipal o acompanhamento de todos os atos processuais.

Art. 3º Os servidores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório conclusivo para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES	SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patrícia Porto Nogueira
Código Identificador:43769A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 091/2021
Tomada de Preços nº 009/2021
Segundo Termo Aditivo ao Contrato 077/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RCA Engenharia e Serviços Prados LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de execução de obras de ampliação do Parque de Exposições do Município de Prados, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com o Contrato BDMG/BF n.º 284.909/20, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de agosto de 2023.
Data: 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7A0DC955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 100/2021
Tomada de Preços nº 010/2021
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Minas Construções e Restaurações EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de execução de obras de intervenção no Casarão da Selaria Estrela situado à Rua Coronel José Manoel, n.º 61, Centro de Prados/MG, tombado pelo Decreto Municipal 1.278 de 15 de abril de 2005, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos, em 30 dias, findando-se o prazo contratual em 30 de março de 2023.
Data: 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5A710B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA
PROCESSO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG, vem retificar o edital publicado no seu site, onde lê-se:

Abertura: 15/03/2023;
Horário de abertura: 09:00 horas;

Ler-se-á:
Abertura: 20/03/2023;
Horário de abertura: 09:00 horas

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Adequação de Publicação,

Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail licitacao@prados.mg.gov.br ou por telefone (32) 3353-6388.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 3.387/2009

Dispõe sobre a doação onerosa de Imóvel para edificação da sede própria da CASA DA AMIZADE de Ponte nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel constante de área maior, denominada Área Verde 1, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob a Matrícula nº 13.735, Livro 02, de 17.10.1990, localizado na esquina das Ruas Dr. Cristiano de Freitas Castro e Repórter Luiz Quirino, com área total de 1.500M² (50m para Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro, e 30m para Rua Repórter Luiz Quirino), à CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA, CNPJ 19.714.013/0001-50.

Art. 2º A Área de que trata o imóvel acima se destina à edificação de sede própria da CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA.

Art. 3º A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA obriga-se a construir a sede própria referida no art. 2º desta Lei no prazo de 3 anos, a contar da data da efetiva doação.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto no artigo 3º, a propriedade e a posse do imóvel serão revertidas ao Município de Ponte Nova, sem que haja direito a qualquer indenização.

Art. 5º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a ceder o uso do imóvel por prazo indeterminado, através de Decreto Municipal, obrigando-se, nesta hipótese, a efetivar a doação, em prazo não superior ao da construção da sede própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ponte Nova – MG, 21 de dezembro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.896 aprovado em 15.12.2009.
- Publicada em: 21/12/2009



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

01 mar 2023 16:

FOLHA:



BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 01.05.090.0038.001

Data de Cadastro: 23/01/2014

Tipo: TERRITORIAL

Inscrição Anterior: 01.05.090.0060.001

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: 348 Rua DOMINGOS PESCE

Seção: 10450

Face: E

Complemento: ÁREA VERDE 01-F

Bairro: 82 CHACARA VASCONCELLOS

Número: sn

Loteamento: 358

Quadra: 0000

Lote:

INFORMAÇÕES DE REGISTRO

Cartório:

CPF/CNPJ:

Livro:

Folha:

Matrícula:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Proprietário: 559 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CPF/CNPJ: 23.804.149/0001-29

Logradouro: Avenida CAETANO MARINHO

Número: 306

Complemento: Não informado

Bairro: Centro

Cep: 35.430-001

Cidade: Ponte Nova

Estado: MG

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Patrimônio	: 20 Particular	Situação do BCI	: 1 Ativo
Ocupação do Lote	: 15 Não construído	Captação de água da chuv:	: 2 Não
Utilização	: 17 Sem uso	Sistema de recurso de ág:	: 2 Não
Isento de TSU	: 20 Sim	Aquecimento Hidráulico s:	: 2 Não
Imune/Isento IPTU	: 22 Sim	Conat.de materias i suste:	: 2 Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação do terreno	: 16 01 frente (Meio de quadra)	Pedologia do Terrêno	: 29 Firme
Nº de Frentes	: 16 01 Frente (Meio de Quadra)	Passeio	: 1 Sem
Topografia	: 48 Irregular	Delimitação Fontal	: 26 Sim

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal	: 20,00	Seção	:
Testada para Cálculo	: 1	Face	:
2ª Testada		Medida	: 0,00
Logradouro	:	Área do Lote	: 1.500,00
Bairro	:	Valor da Profundidade	: 0,00
Seção	:	Área Construída	: 0,00
Face	:	Área Total Construída	: 0,00
Medida	: 0,00	Área Verde	: 0,00
3ª Testada		Área Terraço	: 0,00
Logradouro	:	Área Total da Unidade	: 0,00
Bairro	:	Valor Declarado em UFPN	: 0,0000
Seção	:	Data Declaração	:
Face	:	Nº de Pavimentos	: 0
Medida	: 0,00		
4ª Testada			
Logradouro	:		
Bairro	:		

INFORMAÇÕES OPCIONAIS

Lançamento Englobado	: 1 Não	Coleta de Lixo	: 2 Sim
Garagem	: 1 Sem	Energia Solar	: 1 Não
Piscina	: 1 Não	Recadastramento	: 99 Não
Água na Unidade	: 1 Não	Banheiro(s)	: 0
Telefone na Unidade	: 1 Não	Cozinha(s)	: 0
Esgoto na Unidade	: 1 Não	Quarto(s)	: 0
Energia Elétrica na Unid:	: 1 Não	Sala(s)	: 0
Fossa na Unidade	: 1 Não		



RELATÓRIO DE VISTORIA

Ponte Nova, 01 de março de 2023

DOS FATOS

De acordo com a vistoria realizada na data de 01/03/2023 no terreno situado na esquina das Ruas Dr. Cristiano de Freitas Castro e Repórter Luiz Quirino de matrícula nº 13.735, Livro 02, de 17/10/1990 doado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova – CNPJ 23.804.149/0001-29 para a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova – CNPJ 19.714.013/0001-50 na data de 21/12/2009, conforme Lei Municipal nº 3.387/2009, foi possível constatar que o terreno não possui nenhum vestígio de construção dentro da sua área de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) de acordo com o seguinte relatório fotográfico:

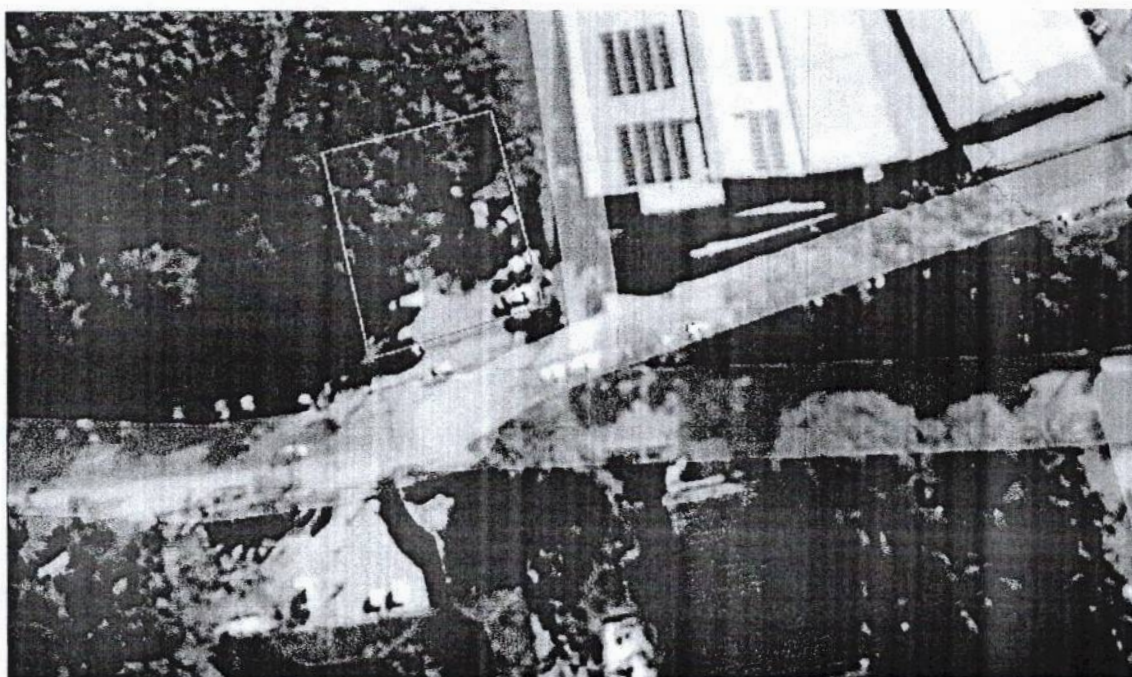


Figura 1: Localização geográfica do imóvel

Libânia

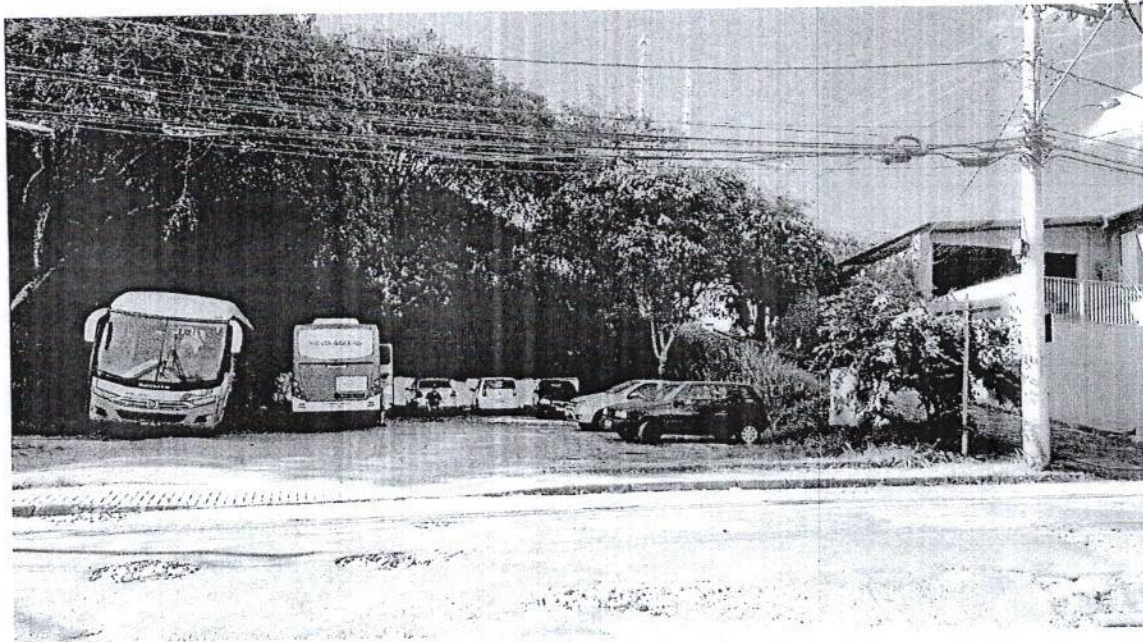


Figura 2: Vista frontal do terreno.

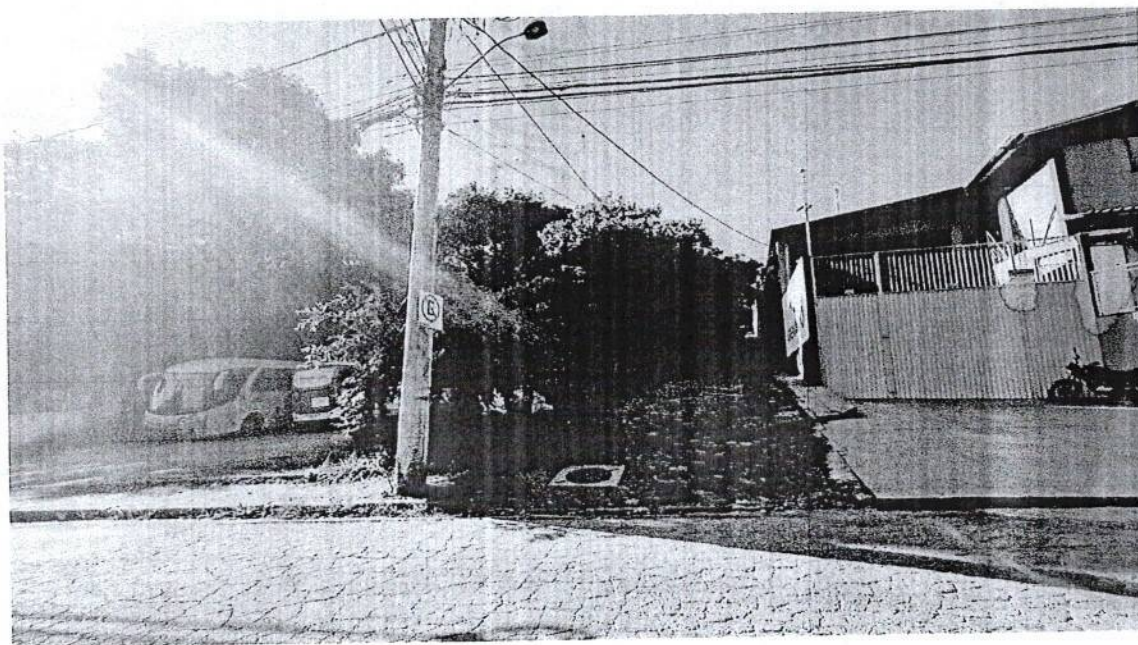


Figura 3: Vista frontal do terreno.

Libânia Brito de Oliveira Carmo
Engenheira Civil - CREA-MG: 238.339/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

Portaria n.º 003/2023.

Parte: Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE JUNTADA

Aos 15 dias do mês de março de 2023, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
10	O presente termo de juntada
11/12	Matrícula n.º 13.735 CRI
13	CNPJ da Casa da Amizade

Ponte Nova, 15 de março de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel.^a Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel.^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve



Cartório do Registro de Imóveis

Oficial - Bel.^a Ephigenia da Cruz de Paula
Substituto - Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos
Cidade: Ponte Nova - Comarca: Ponte Nova - MG

Livro n.º 02 Registro Geral

Matrícula n.º 13.735

Data - 17 de outubro de 1990

Imóvel: - ÁREA VERDE n.º 01, localizada no "Distrito Industrial Sócio Integrado de Ponte Nova", antiga "Chacara Vasconcellos", nesta cidade de Ponte Nova, com a área total de 78.439,00m², dentro do seguinte perímetro:- "Inicia-se no ponto "M-2" situado na interseção dos terrenos de Maria Cesário Salvado com terrenos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (remanescente da matrícula n.º 5.768). Dai segue pelo limite com terrenos da Prefeitura, por 266,00 metros, atingindo o ponto "M-3", no alinhamento do rotor da rua das Paineiras. Dai, segue pelo alinhamento do rotor por 89,85 metros alcançando o limite do lote n.º 03 (pertencente a Cooperativa Habitacional de Ponte Nova - matrícula 6.738). Seguindo pelo limite do lote n.º 03, por 493,20 metros (17,40m. + 92,80m.+176,00m.+207,00m) alcança novamente o alinhamento da rua das Paineiras. Defletindo à direita e seguindo pelo referido alinhamento por 347,50 metros atinge o limite do lote n.º 04. Dai, defletindo à direita e seguindo pelo limite do citado lote n.º 04, por 319,12 metros (46,29m.+86,54m.+39,32m.+70,0m.+44,97m.+32,0m.) alcança o limite do lote n.º 05. Dai, deflete à direita e segue confrontando sucessivamente com os limites dos lotes n.º 05, 06, 07, 08, e 09 por 270,92mts. (21,23m.+35,44m.+66,51m.+20,48m.+26,63m.+46,69m.+53,94m.), atingindo o alinhamento da rua das Paineiras. Dai, defletindo à direita e seguindo pelo alinhamento da referida rua das Paineiras por 119,00 metros alcança o limite dos terrenos de Maria Cesário Salvado. Deste ponto, defletindo à direita, segue pelo limite com Maria Cesário Salvado por 592,00 metros, atingindo o ponto "M-2", do início desta descrição".

PROPRIETÁRIA.- a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, inscrita no CGC/MF sob n.º 23.804.249.0001-29.- Dou fé. Ephigenia da Cruz de Paula

Registro Anterior.- Matrícula n.º 13.725, Registro n.º 01, de 17:10:1990, Livro n.º 02-Registro Geral.

Protocolo.- n.º 29.913

Averbação n.º 01.-Matrícula 13.735.-Prot.29.913.-Data.-17:10:1990.- Certifico que esta matrícula foi aberta em, virtude do disposto no art.º 22 da Lei n.º 6.766 de 20:12:1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), tendo em vista o loteamento "Distrito Industrial Sócio Integrado de Ponte Nova", ter sido registrado nesta data, e formalizado pela -COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG- fica fazendo parte integrante ao patrimônio municipal, a área supra descrita com o total de 78.439,00m².- Dou fé. Eu Ephigenia da Cruz de Paula Oficial.

AVERBAÇÃO Nº 02.-MATRÍCULA 13.735.-DATA.-05/10/2000.-Certifico, que em atendimento ao requerimento do sr. Prefeito Municipal, procedo esta averbação para constar, que de acordo com a Lei Municipal nº 1.822 de 14/12/1992, a área descrita nesta matrícula, foi desafetada.-Dou fé.- Eu Luiz Afonso de Paula Bastos Oficial
Prot.41.843

AVERBAÇÃO Nº 3.- MATRÍCULA Nº 13.735.-DATA- 05/10/2000.-Certifico, que da área supra foi desmembrado 02 lotes, caracterizados como área A-8, com 600,00m², matriculado nesta data sob nº 18.849 Lv2-RG.- e área A-19.- com 600,00m², matriculada nesta data sob nº 18.850 Lv.2RG d/data.- (LAP).- Dou fé.-
Eu Ephigenia da Cruz de Paula Oficial.-
Prot. 41843.-

continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20230310343555416

AVERBAÇÃO Nº 04.- MATRÍCULA Nº 13.735.-DATA- 18/07/2003.- Certificou a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme certidão 108/2002 datada de 07/05/2002, apresentada e arquivada em cartório, que do imóvel descrito nesta matrícula foi desmembrada a área A 19 A com 300,00m2, matriculada nesta data sob o nº 21.810 livro 2RG.- (LCM).- Dou fé.- *Eufrosina da Cruz de Paula* Oficial.- Prot. 46102.-

AVERBAÇÃO Nº 05.- MATRÍCULA Nº 13.735.-DATA- 06/09/2004.- Certificou a Prefeitura Municipal de Ponte Nova conforme certidão 183/2004, datada de 30 de agosto de 2004, apresentada e arquivada em cartório, que do imóvel descrito nesta matrícula foi desmembrada a área A-08-A, com a área total de 1.689,00m2, matriculada nesta data sob o nº 22.673 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.- *Eufrosina da Cruz de Paula* Oficial.- Prot. 47980.-

AVERBAÇÃO Nº 06.- MATRÍCULA Nº 13.735.-DATA- 06/12/2004.- Certificou a Prefeitura Municipal de Ponte Nova conforme certidão 211/2004, datada de 03 de novembro de 2004, apresentada e arquivada em cartório, que do imóvel descrito nesta matrícula foram desmembradas 03 áreas, sendo Área A4-AV1 com 500,00m2, Área A5-AV1 com 600,00m2, e Área A3b-AV1 com 240,00m2, matriculadas nesta data sob os nºs 22.766, 22.767, e 22.768 livro 2-RG.- (LCM).- Dou fé.- *Eufrosina da Cruz de Paula* Oficial.- Prot. 48426.-

AVERBAÇÃO Nº 7.- MATRÍCULA Nº 13.735.-DATA- 19/01/2005.- Certificou a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme croqui e certidão do cadastro imobiliário que da área descrita nesta matrícula, foi desmembrada a Área nº 09, com 1.500,00m2, matriculada nesta data sob o nº 22.861 Liv.2-RG.- (lap).- Dou fé.- *Eufrosina da Cruz de Paula* Oficial.- Prot. 48608.-

AVERBAÇÃO Nº 08.- MATRÍCULA Nº 13.735.-DATA- 01/07/2014.- certificou a Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, conforme Certidão do Cadastro Imobiliário nº 043/2014 e 061/2014, datada de 24/01/2014 e 08/03/2014, apresentadas e arquivadas, nesta serventia, nesta data, que da área descrita nesta matrícula, foi desmembrada em oito áreas assim distribuídas: - Área, com 6.808,00m2, matriculada sob o nº 29.266; - Área, com 3.853,74m2, matriculada sob o nº 29.267; - Área Verde 01-A, com 3.403,40m2, matriculada sob o nº 29.277 - Área Verde 01-B, com 12.117,00m2, matriculada sob o nº 29.278; - Área Verde 01-C, com 6.411,37m2, matriculada sob o nº 29.279; - Área Verde 01-D, com 9.893,40m2, matriculada sob o nº 29.280; - Área Verde 01-E, com 12.655,80m2, matriculada sob o nº 29.281; - Área Verde 01-F, com 1.500,00m2, matriculada sob o nº 29.282- liv.2-RG - CRI de Ponte Nova/MG. - (sco). - Dou fé.- *Eufrosina da Cruz de Paula* Oficial.- Prot. 65677 de 08/05/2014.-

AVERBAÇÃO Nº 09.- MATRÍCULA Nº 13.735.-DATA- 01/07/2014.- Pela certidão expedida pela Prefeitura Municipal da cidade de Ponte Nova/MG, datada de 24/01/2014, averbo a mudança da localização do imóvel descrito n/matrícula, de "antiga Chácara Vasconcellos", para Bairro Chácara Vasconcelos, conforme Lei 2822/2005. - (sco). - Dou fé.- *Eufrosina da Cruz de Paula* Oficial.- Prot. 65677 de 08/05/2014.-

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - PONTE NOVA - MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Selo de Consulta Nº GIZ26425

Código de Segurança.: 6277.7807.5546.3420

Quantidade de Atos Praticados: 001

Ato(s) praticados por:

Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial

Enol.: R\$ 26,41 + TFJ: R\$ 9,33

Valor Final: R\$35,74 - ISS: 0,75

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



continua...



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20230310343555416



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (JVA).-

Ponte Nova, 10 de Março de 2023.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: <https://www.crimg.com.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Prazo de validade 30 dias.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG2023031034355416

REGISTRO DE IMÓVEIS PONTE NOVA-MG EM BRANCO



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação:
MG20230310343555416



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.714.013/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1990
NOME EMPRESARIAL CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA-MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CRISTIANO DE FREITAS CASTRO	NÚMERO 789	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-037	BAIRRO/DISTRITO CDI	MUNICÍPIO PONTE NOVA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/1999
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 08:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

Portaria n.º 003/2023.

Parte: Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

TERMO DE JUNTADA

Aos 15 dias do mês de março de 2023, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
14	O presente termo de juntada
15	Ofício 156/GABI/2023
16/17	Notificação Extrajudicial n.º 001/2023

Ponte Nova, 15 de março de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



OF. Nº156/GABI/2023

Ponte Nova, 15 de março de 2023.

Ilma Sra.
Renata Leandra de Oliveira Carvas
Presidente da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de
Ponte Nova - MG

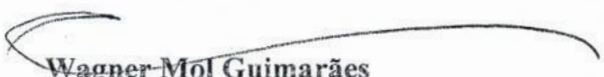
Assunto: Notificação Extrajudicial n.º 001/2023

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Notificação Extrajudicial n.º 001/2023, devidamente acompanhada de cópia do Processo Administrativo n.º 001/2023, que trata da reversão de doação do imóvel público localizado na rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com rua Repórter Luiz Quirino, Área Verde 1F, com 1.500m², Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula n.º 29.282 do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG.

Solicitamos de Vossa Senhoria, a manifestação no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,


Wagner Mól Guimarães

Prefeito Municipal

Recebi em
15/03/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, neste ato representado por Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira, mediante delegação feita por meio da Portaria nº 003/2023.

NOTIFICADO: Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova – MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, na pessoa de sua representante legal, a Sra. Presidente Renata Leandra de Oliveira Carvas, rua [REDACTED], bairro Vila Alvarenga, Ponte Nova – MG.

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 001/2023, referente à reversão de doação de imóvel localizado na rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com rua Repórter Luiz Quirino, “área verde 1F”, Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula n.º 29,282, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, proveniente da área maior denominada Área Verde 1, registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula n.º 13.735, Livro 02.

Portaria Municipal nº 003/2023.

Lei Municipal nº 3.387/2009.

Lei Federal nº 9.784/1999.

Prezada Senhora,

Nos termos da Portaria Municipal de Ponte Nova nº 003/2023, e com fundamento na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, e, ainda,

considerando que o imóvel público localizado na rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com rua Repórter Luiz Quirino, “área verde 1F”, com 1,500m², Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 13.735 Registro Geral, Livro n.º 02, e n.º 29.282, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG, foi doado à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova – MG, por meio de autorização da Lei Municipal nº 3.387/2009,

considerando que ao art. 3º da lei supracitada preceitua que o bem doado “se destina à construção de sede própria pela Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova no prazo de 3 (três) anos, que seria revertida em caso de descumprimento”.

considerando que, de acordo com o relatório de vistoria elaborado pela engenheira civil do Município de Ponte Nova, a Sra. Libânia Brito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Oliveira Carmo, em 01 de março de 2023, não há nenhum vestígio de construção da sede da Casa da Amizade no terreno doado,

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA de que foi instaurado pela portaria acima o **Processo Administrativo nº 001/2023**, visando a oportunizar à Casa da Amizade a ampla defesa em processo contraditório, com vistas à reversão da doação que lhe foi conferida por meio da Lei Municipal nº 3.387/2009, consubstanciada no imóvel localizado rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com rua Repórter Luiz Quirino, "área verde 1F", com 1,500m², Bairro Chácara Vasconcellos, nesta urbe, matrícula de n.º 29.282 Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova/MG

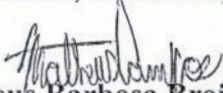
Nesse sentido, fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA para que:

1 – Julgando pertinente a presente NOTIFICAÇÃO, manifestar pela concordância expressa com a reversão da doação feita pela Lei Municipal nº 3.387/2009, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento desta; ou

2 – Querendo, **no mesmo prazo**, sob pena de revelia, **apresentar defesa escrita**, que deverá ser endereçada ao Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura de Ponte Nova, situada na Av. Caetano Marinho, n.º 306, Centro, CEP 35.430-001, anexando provas e o que mais julgar necessário à sua ampla defesa.

Informamos, ainda, que o não atendimento à NOTIFICAÇÃO dará ensejo à finalização do processo administrativo, com a consequente adoção das medidas pertinentes a serem propostas imediatamente após o término do prazo informado nos itens 1 e 2 acima.

Ponte Nova, 15 de março de 2023.


Matheus Barbosa Broilo Campos


Denilce Maria Giardini Pena


Patrícia Porto Nogueira

➤ Em anexo, cópia do **Processo Administrativo nº 001/2023**, contendo 13 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

Portaria n.º 003/2023.

Parte: Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Ponte Nova

Objeto: verificação de área para possível reversão ao Município de Ponte Nova/MG.

Comissão responsável: Matheus Barbosa Broilo Campos, Denilce Maria Giardini Pena e Patrícia Porto Nogueira.

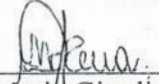
TERMO DE JUNTADA

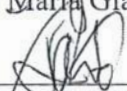
Aos 17 dias do mês de março de 2023, em Ponte Nova – MG faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos:

FOLHAS	DESCRIÇÃO
18	O presente termo de juntada
19	Matrícula n.º 29.282 do CRI
20	Resposta à Notificação n.º 001/2023
21/24	Relatório Final
25	Decisão

Ponte Nova, 17 de março de 2023.


Matheus Barbosa Broilo Campos


Denilce Maria Giardini Pena


Patrícia Porto Nogueira

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO



Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 29282
DATA: 01 de julho de 2014. IMÓVEL:-Área Verde 01-E - situada no "Distrito Industrial Sócio Integrado de Ponte Nova" - "CDI", bairro "Chácara Vasconcelos", nesta cidade de Ponte Nova, com área total de 1.500,00m² (desmembrada da Área Verde 01, com 78.439,00m²), com os seguintes limites e confrontações: Norte -Área Verde 01-E, Leste - Rua Repórter Luiz Quirino, Sul - Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Oeste - Área Verde 01-E, com a descrição do perímetro: -Partindo-se do ponto situado no limite das confrontações entre Área Verde 01-E com Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro coordenadas utm - MC45 - SAD69 23 SUL(E=718866,671 e N=7741393,952), segue divisa medindo 30,00 metros até a divisa com Área Verde 01-E (E=718658,482 e N=7741420,813).Dai segue divisa seca medindo 50,00 metros até a divisa com Rua Repórter Luiz Quirino(E=718707,670 e N=7741437,558). Dai segue divisa seca medindo 30,00 metros até divisa com Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro(E=718713,751 e N=7741408,843).Continua divisa medindo 50,00 metros até o ponto de partida fechando o perímetro desta descrição. Cadastrada no Cadastro Municipal sob o nº 01.05.090.0038.001.- PROPRIETÁRIA:-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova/MG.- REGISTRO ANTERIOR:-Matrícula nº 13.735 - Liv. 2-RG - CRI de Ponte Nova/MG - AV/08(Desmembramento).- (sco).- Dou fé. <i>Ephigenia da Cruz de Paula</i> Prot.-65677 de 08/05/2014.- O Oficial.- <i>Ephigenia da Cruz de Paula</i>		
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA PONTE NOVA CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS Selo de Consulta Nº GIZ26879 Código de Segurança.: 7387.8880.8955.9055 Quantidade de Atos Praticados: 001 Ato(s) praticados por: Ephigenia da Cruz de Paula - Oficial Emol.: R\$ 26,41 + TFI: R\$ 9,33 Valor Final: R\$35,74 - ISS: 0,75 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br continua...		



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20230317775505593

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.- Sigla do Usuário.- (JVA).-

Ponte Nova, 17 de Março de 2023.

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei 11.977/09, somente sendo válida em meio digital, sendo o acesso realizado através do site: <https://www.crimg.com.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Prazo de validade 30 dias.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do CRI/MG: www.crimg.com.br. Código de validação: MG20230317775505593

Rotary



Ao Sr. Prefeito Municipal
Wagner Mol Guimarães

Processo Administrativo 001/2023
Portaria Municipal de Ponte Nova n. 003/2023

CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA – MG, CNPJ n. 19.714.013/0001-50, por sua presidente Renata Leandra de Oliveira Carvas, CPF n. 089.043.316-09 e o ROTARY CLUB DE PONTE NOVA, CNPJ n. 26.150.557/0001-00, por meio do seu Presidente Luiz Gustavo Abrantes Carvas, vem manifestar nos seguintes termos.

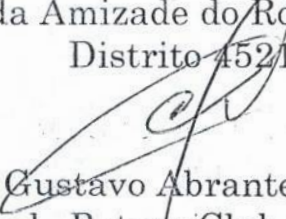
Em resposta à Notificação Extrajudicial n. 001/2023 devidamente acompanhada de cópia do Processo Administrativo n. 001/2023 que trata da reversão de doação do imóvel de Matrícula n. 29.282 do CRI de Ponte Nova doado através da Lei Municipal n. 3.387/2009.

Vimos através da presente manifestar que não há oposição à referida reversão tendo em vista o não cumprimento do prazo previsto legalmente.

Tal posicionamento foi debatido e constante em ata da reunião do Rotary Club de Ponte Nova datada de 09.02.2023.

Ponte Nova, 16 de março de 2023


Renata Leandra de Oliveira Carvas
Presidente da Casa da Amizade do Rotary Club de Ponte Nova
Distrito 4521


Luiz Gustavo Abrantes Carvas
Presidente do Rotary Club de Ponte Nova
Distrito 4521



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RELATÓRIO FINAL

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo instaurado tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.784/1999 e Lei Municipal n.º 3.387/2009 tratando da reversão de doação realizada pelo Município de Ponte Nova à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova (CNPJ 19.714.013/0001-50) do imóvel constituído de área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o n.º 29.282, liv. 02-RG, localizada na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, desmembrada de área maior de matrícula n.º 13.735, conforme averbação n.º 08 em data de 01.07.2014.

À fl. 03, foi juntada a Portaria n.º 003/2023, que determinou a instauração do processo e designou a comissão responsável pela condução dos trabalhos.

Às fls. 05 e 06, consta a Lei Municipal n.º 3.387/2009, que autorizou a Prefeitura a doar o imóvel acima citado à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova, para a construção de sua sede nesta urbe.

Às fls. 11/12, a matrícula imobiliária de n.º 13.735 e fl. 19, a matrícula 29.282, do CRI desta Comarca, foi juntada.

Às fls. 08/09, consta o relatório de vistoria realizada pela engenheira civil do Município, em que se verifica a inexistência de qualquer vestígio de construção de unidade da Casa da Amizade no terreno doado pelo ente municipal.

Às fls. 16/17, foi juntada a cópia da Notificação Extrajudicial n.º 001/2023, expedida para cientificar a Casa da Amizade da instauração deste procedimento, bem como oportunizar a apresentação de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



À fl. 20, consta a resposta à Notificação Extrajudicial n.º 001/2023.

Não havendo mais diligências a serem feitas, foram encerrados os trabalhos, passando-se para a manifestação final.

Eis, em síntese, o relatório do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal n.º 3.387/2009 possui a seguinte redação:

Art. 3º. "A CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARYANOS DE PONTE NOVA obriga-se a construir a sede própria referida no art. 2º desta Lei no prazo de 3 anos, a contar da data da efetiva doação".

Art. 4º. "Em caso de descumprimento do disposto no artigo 3º, a propriedade e a posse do imóvel serão revertidas ao Município de Ponte Nova, sem que haja direito a qualquer indenização."

Como se infere pela simples leitura do dispositivo supracitado, a legislação prevê que caso em 3 anos a Casa da Amizade não tenha iniciado as obras em terreno recebido por doação para a construção de sua sede, **o lote fica revertido ao ente responsável pela transferência.**

Assim sendo, de acordo com o texto legal, **basta a constatação de que as obras não foram iniciadas até a data estipulada para que, automaticamente, independente de quaisquer atos adicionais, a reversão se opere, fato este que pode ser facilmente percebido quando o legislador utiliza a expressão "serão revertidas"** e, posteriormente, traz como única condicionante a verificação da situação de eventual construção no terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



No caso destes autos, o P.A. n.º 001/2023 foi instaurado porque a Administração Municipal verificou, por meio da vistoria realizada pela engenheira Libânia, que o terreno doado à Casa da Amizade, *“não possui nenhum vestígio de construção dentro de sua área”*. As fotos juntadas pela servidora, aliás, não deixam qualquer dúvida acerca dessa situação (*vide* fls. 08/09).

Ainda que tal fato seja cristalino, o Município, para garantir o direito de contraditório e ampla defesa, notificou a Casa da Amizade para que esta, querendo, pudesse apresentar defesa acerca da situação verificada.

Foi apresentada a resposta à Notificação Extrajudicial n.º 001/2023 informando que “não há oposição à referida reversão tendo em vista o não cumprimento do prazo previsto legalmente” (vede fl. 20).

Assim sendo, diante (i) da disposição do art. 4º da Lei Municipal 3.387/2009, assim como (ii) da presunção de veracidade e legitimidade do relatório de vistoria realizada pela servidora pública municipal e (iii) da inexistência de qualquer oposição por parte da entidade, esta Comissão entende que a **reversão do lote supracitado é a medida que se opera perante o quadro apresentado, tendo em vista que, passados mais de 13 (treze) anos desde a doação do lote, não há qualquer vestígio de construção no terreno concedido pelo Ente Municipal.**

3. DA CONCLUSÃO

Em razão de todo exposto, a Comissão OPINA que, **diante do fato de as obras não terem sido iniciadas, fica revertido ao Município de Ponte Nova o imóvel localizado na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, matrícula n.º 29.282, do CRI de Ponte Nova, doado no ano de 2009 à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



É o parecer, salvo melhor juízo.

Ponte Nova, 17 de março de 2023.

Matheus Barbosa Broilo Campos

Denilce Maria Giardini Pena

Patrícia Porto Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECISÃO

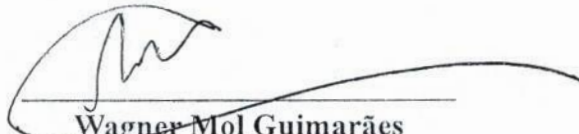
Considerando que o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.387/2009, preceitua que “Em caso de descumprimento do disposto no artigo 3º, a propriedade e a posse do imóvel serão revertidas ao Município de Ponte Nova, sem que haja direito a qualquer indenização”;

considerando que, no caso destes autos, verificou-se que não há nenhum vestígio de construção da sede da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova,

acolhe-se, integralmente, o parecer exarado por meio do “Relatório Final” de fls. 21/24, concluindo-se que, diante do fato de as obras não terem sido iniciadas até o dia 01/03/2023 (data do Relatório de Vistoria), fica revertido ao Município de Ponte Nova o imóvel localizado na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, matrícula n.º 29.282, do CRI de Ponte Nova, doado no ano de 2009 à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova.

Em virtude da constatação dos fatos apresentados encaminhe-se cópia deste processo administrativo à Câmara Municipal, para que se proceda à análise e votação do Projeto de Lei de Reversão da área.

Ponte Nova, 17 de março de 2023.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



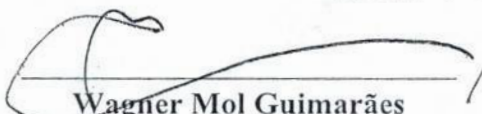
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

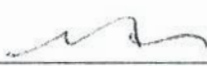
TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 17 dias do mês de março de 2023, procede-se ao encerramento do Processo Administrativo n.º 001/2023, que reconheceu a reversão ao Município de Ponte Nova do imóvel localizado na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, matrícula n.º 29.282, do CRI de Ponte Nova, doado no ano de 2009 à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova.

Tendo sido cumpridas as formalidades legais, lavra-se este termo para os devidos fins.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito (L)
CPE: [REDACTED]


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico